

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	5
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. empresa legalmente constituída, com sede na Rua da Conceição da Praia, nº 08 - Comércio, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF 12.537.603/0001-06, neste ato representado por sua representante legal, Viviane de Brito Oliveira da Fonseca, brasileira, casada, administradora, inscrita no RG sob o nº 09.326.887 48 SSP-BA e no CPF/MF sob o nº 014.492.805-10, lança a campanha comercial “**CLUBE DO AMIGO VIZINHO**”.

Das Definições

Art. 1º. Os termos abaixo, quando referidos neste Regulamento, no singular ou plural, terão os significados que ora lhe são atribuídos:

- **Promissário Comprador** – é qualquer pessoa física que tenha celebrado, com a **Incorporadora**, Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma integrante dos empreendimentos discriminados no art. 3º e que esteja adimplente perante a **Incorporadora** relativamente ao retro mencionado Contrato.
- **Participante** - é o **Promissário Comprador**, nos termos acima definidos que tenha realizado a **Indicação** junto à **Incorporadora**.
- **Termo de Indicação** – é o documento assinado pelo **Promissário Comprador** que desejar indicar clientes para a **Incorporadora** e participar da presente premiação.
- **Indicação com Êxito** – é aquela que atende os requisitos previstos no art. 4º deste Regulamento.
- **Ganhador** – é o **Participante** que tenha realizado uma **Indicação com Êxito** para a **Incorporadora**.
- **Indicado** - é o cliente indicado pelo **Promissário Comprador**, desde que tal cliente tenha, efetivamente, celebrado com a **Incorporadora**, o respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma integrante dos empreendimentos indicados no art. 3º do presente instrumento, e cumulativamente, pago a(s) parcela(s) de sinal, e aprovado na análise de crédito e conformidade realizada pela **Incorporadora**, previstos no instrumento retro indicado.
- **Prêmio** – descrito no art. deste Regulamento.

Dos Critérios de Participação

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	5
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

Art. 2º. O presente regulamento destina-se aos **Promissários Compradores** que concordarem em participar da Campanha Clube do Amigo Vizinho”, ficando caracterizado como aceite dos termos do presente Regulamento, o simples preenchimento do **Termo de Indicação** de clientes para a **Incorporadora**.

Art. 3º. Fazem parte da campanha comercial **“CLUBE DO AMIGO VIZINHO”**, os seguintes empreendimentos imobiliários:

- **Vivace Cabula VI**, pronto para morar, localizado na Rua Teódulo de Albuquerque, nº 98, Cabula VI, Salvador/BA;
- **Adorato Cabula**, em construção, localizado na Rua Silveira Martins, nº 69, Cabula, Salvador/BA;
- **Allegri Cabula**, pronto para morar, localizado na Rua Silveira Martins, nº 2.873, Cabula, Salvador/BA:

Da Concessão dos Prêmios

Art. 4º. Terá direito a receber o **Prêmio** o **Participante** que indicar para a **Incorporadora** um cliente que efetivamente celebre um Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma e, cumulativamente, efetue o pagamento da(s) parcela(s) de sinal, no prazo previsto no contrato, e seja aprovado na análise de crédito e conformidade realizada pela **Incorporadora** previstos no instrumento retro indicado.

Art. 5º O **Ganhador** será premiado por cada **Indicação com Êxito** que realizar, sendo cumulativo o prêmio estabelecido no presente regulamento.

Art. 6º Poderá participar da campanha, o Promissário Comprador que preencher os requisitos abaixo:

- a) estar o cliente rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos;
- b) não ter atrasado, em qualquer tempo, o cumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos;

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	5
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

c) Ter assinado o Termo de Indicação;

Do Prêmio

Art. 7º. Para fins do presente regulamento, será reputado **Ganhador** qualquer **Participante** que realizar uma **Indicação com Êxito**, que receberá um crédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ser utilizado, em até 03 (três) meses, exclusivamente para compras em supermercado, através de um cartão confeccionado especificamente para essa finalidade, que será entregue ao **Ganhador**, no prazo de até **03 (03)** dias, da data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda pelo **Indicado**.

Art. 8º. O **Prêmio** somente será entregue ao **Ganhador** após a data da **Indicação com Êxito** e desde que tenham sido cumpridas todas as condições deste Regulamento até a efetiva data da entrega do **Prêmio**.

Art. 9º. O **Prêmio** é pessoal, intransferível e somente poderá ser usufruído pelo titular do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma que venha a realizar a **Indicação com Êxito**.

Art. 10. O **Prêmio** não poderá ser substituído, em hipótese alguma, por abatimento no preço da unidade habitacional adquirido pelo **Promissário Comprador**, de modo que, se este não tiver interesse em receber os benefícios, poderá renunciar ao recebimento.

Art. 11. Em hipótese alguma o **Prêmio** poderá ter destinação diversa à fixada no presente regulamento, nem ser objeto de negociação, cessão, permuta, troca ou substituição por outra espécie de prêmio.

Da Perda do Prêmio

Art. 12. O **Ganhador** perderá o direito ao prêmio se incorrer em qualquer uma das hipóteses abaixo, até o recebimento efetivo do prêmio:

- a) inadimplência do **Indicado** perante a **Incorporadora** em relação ao pagamento tempestivo das parcelas de sinal incidente sobre a transação;
- b) rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma por solicitação do **Indicado** e/ou por ato ou fato de inadimplência do mesmo;
- c) descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Regulamento.

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	5
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

Da Validade das Premiações

Art. 13. O presente Regulamento tem prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser suspenso ou cancelado pela **Incorporadora**, com o encerramento das premiações, independentemente de prévia comunicação.

Da Não Vinculação

Art. 14. O presente Regulamento de Premiação constitui uma faculdade da **Incorporadora**, de caráter não obrigatório e temporário, que será aplicado apenas enquanto autorizado por esta, não gerando direito adquirido para os participantes.

Disposições Finais

Art. 15. O **Participante** que tiver aderido expressa ou tacitamente ao presente Regulamento cede, em caráter irrevogável e irretroatável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, imagens e áudio, gratuitamente, em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta Campanha.

Art. 17. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento originadas de reclamações dos **Participantes** desta Campanha deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

Art. 18 A responsabilidade da JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda. com relação à presente Campanha cessar-se-á no momento da entrega do **Premio** ao respectivo **Ganhador**.

Art. 19 O **Participante** poderá ser excluído automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ar. 20 As características desta Campanha foram previamente definidas pela JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda, estando amplamente esclarecidas nesse regulamento, não havendo justificativa ou possibilidade de discordância ou questionamento por parte do **Participante**

Art.21 O presente regulamento estará à disposição dos interessados pela internet, através do site www.jvfempreendimentos.com.br.

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	5
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

Art. 22 Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Salvador para solução de quaisquer questões referentes à presente campanha.

Salvador/BA, 08 de outubro de 2021

JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/MF: 12.537.603/0001-06